



Resolução 002

Regulamento sobre o uso de suportes ergonômicos e de acessibilidade no Laboratório de Informática.

2025

| CONSAD



RESOLUÇÃO Nº 002 DE 2025 - CONSAD
REGULAMENTO SOBRE O USO DE SUPORTES ERGONÔMICOS
E DE ACESSIBILIDADE NO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Dispõe sobre o uso de suportes ergonômicos e de acessibilidade no Laboratório de Informática da Faculdade Católica de Rondônia.

Considerando a importância de garantir condições adequadas de ergonomia e acessibilidade a todos os usuários dos laboratórios de informática;

Considerando que a Instituição de Ensino Superior (IES) preza pela promoção da saúde, bem-estar e conforto de sua comunidade acadêmica;

Considerando a necessidade de proporcionar recursos específicos para pessoas com deficiência ou com necessidades educacionais específicas, em conformidade com as políticas institucionais e a legislação vigente;

Considerando o compromisso institucional de ofertar suporte para pés, mousepads ergonômicos, teclados em Braille e outros dispositivos de apoio;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Faculdade Católica de Rondônia, a disponibilização de equipamentos e recursos de acessibilidade e ergonomia nos laboratórios de Informática, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Suportes para os pés;
- II – Mousepads ergonômicos;
- III – Teclados em Braille;
- IV – Outros dispositivos de ergonomia e acessibilidade que se mostrem necessários ou úteis.

Art. 2º A disponibilização dos equipamentos de que trata o Art. 1º será feita:

- I – De ofício, aos estudantes que possuam registro de acompanhamento no Programa de Promoção da Acessibilidade (PPA), em conjunto com o Núcleo de Apoio ao Discente e Docente (NADD);
- II – Aos demais estudantes que apresentarem necessidade, mediante solicitação prévia, conforme estabelecido no Art. 3º.

Art. 3º Nos casos em que não houver registro prévio no PPA, mas em que o estudante:

- I – Identifique a necessidade de algum dispositivo de suporte e acessibilidade;
- II – Tenha a necessidade visualizada pela coordenação, professores ou equipe técnica.

Parágrafo único. Poderá solicitar formalmente o equipamento por meio [deste formulário](#), ou via solicitação diretamente no e-mail: ti@fcr.edu.br.

Art. 4º Compete ao Setor de Tecnologia da Informação, órgão responsável pelo laboratório de Informática:

- I – Zelar pela organização, manutenção e substituição dos dispositivos de ergonomia e acessibilidade;



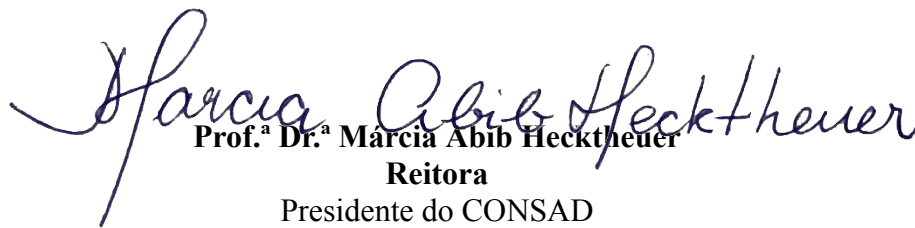


- II – Orientar alunos, professores e demais usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;
- III – Manter registro de controle e disponibilidade dos recursos.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta resolução serão resolvidos pela Diretoria Administrativa, ouvidas as instâncias competentes quando necessário.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de fevereiro de 2025.


Prof.^a Dr.^a Marcia Abib Hecktheuer
Reitora
Presidente do CONSAD

